



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## PORTARIA COREN-PI N.º 72, DE 01 FEVEREIRO DE 2023

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 861/2022 Coren-PI;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 42/2023 – Divisão de Licitações e Contratos;

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

**I-** Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

**II-** Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

**III-** Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**IV-** Indicar eventuais glosas das faturas;

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a fiscalização do Termo de Contrato nº 02/2023 e Nota de Empenho nº56, celebrado com a empresa TRATAZON PURIFICADOR DE ÁGUA - CNPJ: 24.894.173/0001-69, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de filtros e acessórios para purificadores de água, da sede e das subseções, para atender as necessidades do Coren-PI.



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **LOTE I – SEDE DO COREN-PI:**

- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula n° 04,** como Fiscal Titular.
- **MARIA EDILEUSA PEREIRA DA ROCHA, matrícula n° 151,** como Fiscal Suplente.

## **LOTE III - SUBSEÇÃO DO COREN-PI EM PICOS:**

- **ANA YARA SÁ BEZERRA ALVES, matrícula n° 22,** como Fiscal Titular.
- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula n° 04,** como Fiscal Suplente.

## **LOTE II - SUBSEÇÃO DO COREN-PI EM FLORIANO:**

- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula n° 04,** como Fiscal Titular.
- **MARIA EDILEUSA PEREIRA DA ROCHA, matrícula n° 151,** como Fiscal Suplente.

## **LOTE IV - SUBSEÇÃO DO COREN-PI EM PARNAÍBA:**

- **KELLYANE RODRIGUES CARVALHO, matrícula n° 40,** como Fiscal Titular.
- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula n° 04,** como Fiscal Suplente.

**Art. 2º** Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento dos bens e/ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de fevereiro de 2023.

**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**

Conselheiro Presidente

Coren-PI n° 313.978-ENF